

PORTARIA Nº 308, DE 17 DE AGOSTO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 4° , § 2° , da Lei n° 9.074, de 7 de julho de 1995, e no art. 3° , do Decreto n° 1.717, de 24 de novembro de 1995, e o que consta no Processo ANEEL n° 48500.005437/2001-61, resolve:

- Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de vinte anos, contado a partir de 24 de dezembro de 2005, a concessão outorgada, pelo Decreto nº 76.903, de 24 de dezembro de 1975, à Companhia Industrial Aliança Bondespachense CIAB, para exploração da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH João de Deus, com potência de 1.568 kW, localizado em um trecho do Rio Lambari, na divisa dos Municípios de Pitangui e Bom Despacho, no Estado de Minas Gerais, e respectivas Instalações de Transmissão de Interesse Restrito da Central Geradora.
- Art. 2º A prorrogação do prazo da concessão de que trata esta Portaria somente terá eficácia com a assinatura do respectivo Contrato de Concessão com a Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL, o qual deverá conter, entre outras, as seguintes condições:
- I cláusula de renúncia, por parte da concessionária, de direitos preexistentes que contrariem a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e
- II obrigação de satisfazer as exigências de proteção ao meio ambiente, de controle de cheias e demais prescrições acauteladoras do uso da água, previstas na legislação específica.
 - Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 18.8.2009.